



SOLICITAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO
REQUERIMENTO Nº 225/2019

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Ubiratã, Paraná, 23 de abril de 2019

A secretaria supracitada, representada neste ato pelo (a) Senhor (a) Secretário (a) Neri Wanderlind, vem por meio do presente requerimento solicitar a abertura de procedimento licitatório para *Contratação de empresa especializada para aplicação de curso de atualização de Condutores de Veículo de Emergência aos agentes da Defesa Civil*, de acordo com as especificações abaixo descritas.

I – DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

Considerando que o procedimento licitatório somente poderá ser realizado se comprovado o interesse público e que a justificativa do processo licitatório é a comprovação de legalidade e conveniência de uma licitação, a contratação do objeto em epígrafe encontra fundamento conforme abaixo descrito:

É imprescindível aos agentes da Defesa Civil a realização do curso de atualização de condutores de veículo de emergência supracitado, pois de acordo com o Código Brasileiro de Trânsito é obrigatório aos condutores de veículos em prestação de serviços de urgência e emergência um aperfeiçoamento técnico maior do motorista que deve estar preparado para agir com calma, prudência e precisão em situações de maior estresse, razão pela qual deve ter uma excelente formação e preparo. O não cumprimento da obrigatoriedade pode acarretar penalidades ao motorista impossibilitando de exercer as funções dos agentes da defesa civil.

Por duas vezes, conforme o Processo Licitatório 4324/2019, foi realizada a sessão para contratação de empresa especializada na prestação do serviço, no entanto não houve nenhum interessado sendo necessária a contratação por meio de dispensa tendo em vista que o objeto em questão é de extrema importância ao município.

II – DOS RESPONSÁVEIS PELO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Indicamos como Presidente do processo o (a) servidor (a) Neri Wanderlind.

Por fim, com o intuito de fiscalizar a execução da contratação decorrente do procedimento licitatório, indicamos o (a) servidor (a) Jackson Barzotto, no uso de suas atribuições, atuar como Fiscal do Contrato.

III – DA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS DE REFERÊNCIA

Para composição dos preços de referência para a abertura de procedimento licitatório, foram realizados 3 orçamentos (os), conforme documentos em anexo, utilizando-se do (a) valor da mediana obtido (a). Desse modo, a empresa MEDENGE-CLÍNICA MÉDICA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 13.031.310/0001-15, atende as necessidades da secretaria quanto à valores, condições de entrega/execução, bem como cumpre com sua regularidade jurídica, fiscal e trabalhista de acordo com o previsto em Lei, a qual pode ser verificada na documentação em anexo.



IV – DO TERMO DE REFERÊNCIA

Diante do planejamento e da real necessidade do objeto em questão, a fim da composição do Termo de Referência do Edital do procedimento licitatório a ser realizado, encaminho em anexo a descrição dos itens, com seus respectivos valores e quantitativos, assim como as condições de execução/aquisição e prazo de vigência da contratação.

V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Com a finalidade de prever os recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes do procedimento licitatório, indico, de acordo com a relação de despesas da presente secretaria, a seguinte dotação orçamentária.

ÓRGÃO	DESPESA	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	FONTE DE RECURSO	VALOR DA DESPESA
0312	3274	339039050000	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	511	1.500,00

Solicito a Secretaria de Finanças do município à conformidade da utilização da dotação acima descrita, bem como a previsão de recurso financeiro para realização do procedimento licitatório.

VI - DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Com base no constante no Termo de Referência, solicito à Secretaria de Finanças e Planejamento que confirme se há previsão orçamentária e recursos financeiros para cumprimento das obrigações.

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SIM	☒
NÃO	☐

RECURSO FINANCEIRO	
SIM	☒
NÃO	☐

De acordo com a programação financeira

Rita Soares Neta Figueiredo
Secretária de Finanças

SECRETARIA DE FINANÇAS
Corimbo e Assinatura

Priscila Viana Barato
CONTADOR (A)

Priscila Viana Barato
CRC-PR 072.968/0-6
CPF: 060.211.979-09

VII – DISPOSIÇÕES FINAIS

Assim sendo, comprovado o interesse público para contratação do objeto em questão, considerando a disponibilidade orçamentária e financeira para cumprimento das obrigações decorrentes, solicito a autorização para abertura de procedimento licitatório nos moldes legais de acordo com as condições elencadas no presente requerimento.






SECRETÁRIO SOLICITANTE

VIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Atendendo a solicitação da secretaria supracitada, mediante verificação do presente documento bem como dos arquivos encaminhados em anexo, considerando o interesse público e a real necessidade da contratação do objeto em epigrafe conforme justificado pela secretaria, considerando ainda que a empresa indicada cumpre os requisitos mínimos para contratação através de licitação dispensável ou inexigível, eu, Haroldo Fernandes Duarte, Prefeito desta municipalidade, **AUTORIZO** a realização de procedimento licitatório.


HAROLDO FERNANDES DUARTE
Prefeito



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

I – DO TERMO DE REFERÊNCIA

Diante do planejamento e da real necessidade do objeto em questão, a fim da composição do Termo de Referência do Edital do procedimento licitatório a ser realizado, segue a descrição dos itens, com seus respectivos valores e quantitativos:

Código LC	Lote	Item	Qtd	Un	Descrição	Marca Superior	V. Unit	V. Total
33047	1	1	5	UN.	Curso de atualização de condutores de veículos de emergência, habilitando-os à melhor condução de veículos de transporte de emergência, de acordo com o artigo 145 do Código de Trânsito Brasileiro e Resolução 168/2004 do CONTRAN.		300,00	1.500,00

Considerando os valores obtidos, o valor total previsto para atender a necessidade da secretaria na contratação do objeto é de:

R\$-1.500,00 (mil e quinhentos reais)

II – CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

A fim de complementar o Termo de Referência, a secretaria supracitada considera que o prazo ideal para entrega/execução dos produtos/serviços a serem contratados é de 5 dias a contar do recebimento pela contratada da Ordem de Compras/Ordem de Serviços.

Considerando o prazo previsto, os produtos/serviços deverão ser entregues/executados no seguinte local: para a realização do curso .

III – PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO.

De acordo com o planejamento e necessidade da secretaria, o prazo ideal de vigência da contratação é de 12 meses.



ITEM 1 - EXEMPLO DE MÉTODO PARA DEFINIR A UTILIZAÇÃO DA MÉDIA OU MEDIANA				
EMPRESA	PREÇOS	DESVIO MÉDIO (PREÇOS - MÉDIA)	VARIÂNCIA (DESVIO MÉDIO) ²	DESVIO PADRÃO (RAIZ QUADRADA DA VARIÂNCIA √v)
CENTEC CONESUL MEDENGE KME CURSOS	R\$ 175,00	R\$ 116,67	R\$ 13.611,11	92,04
	R\$ 300,00	R\$ 8,33	R\$ 69,44	
	R\$ 400,00	R\$ 108,33	R\$ 11.736,11	
MÉDIA DOS PREÇOS	R\$ 291,67	DESVIO R\$ 77,78	R\$ 8.472,22	
COEFICIENTE DE VARIAÇÃO CV = (DP ÷ MÉDIA DOS PREÇOS) x 100				31,56
				MEDIANA MAIS INDICADA

QUANDO O COEFICIENTE FOR MENOR QUE 25% A MÉDIA É MAIS INDICADA
QUANDO O COEFICIENTE FOR MAIOR QUE 25% A MEDIANA É MAIS INDICADA

CURSO DE ATUALIZAÇÃO DE CONDUTORES DE VEÍCULO DE EMERGÊNCIA
ALEKSANDER MENDES HORTÊNCIO
DANILO LEITE BECKHAUSER
JACKSON BARZOTTO DE SOUZA RIBEIRO
MAYCON CESAR DE SOUZA NOGUEIRA
RAFAEL ARAÚJO DE LIMA



Gilvane

Prefeitura Municipal de Ubirata



Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... =	160	Credito Orcamentario	2 Vinculado
Orgao..... =	03	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
Unidade Orcamentaria.. =	03.12	Divisao do corpo de bombeiro	
Funcional..... =	041820002	Administracao	
Projeto/Atividade..... =	2116000	Manutencao do corpo de bombeiro comunitario	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Fonte de Recursos..... =	511	Taxa - Prestacao de servico	

Saldos de 01/01/2019 ate 23/04/2019

Dotacao Inicial..... =	110.000,00
Credito Suplementar..... =	0,00
Reducao Orcamentaria.... =	0,00
Empenhado no Periodo.... =	32.890,29
Liquidado no Periodo.... =	29.056,94
Anulado no Periodo..... =	0,00
Pago no Periodo..... =	28.058,93
Empenhado ate o Periodo. =	32.890,29
Liquidado ate o Periodo. =	29.056,94
Pago ate o Periodo..... =	28.058,93
A Pagar Processado..... =	998,01
A Pagar nao Processado.. =	3.833,35
Total a Pagar..... =	4.831,36
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	77.109,71

Constitui Comissão Especial para analisar e julgar modalidade de licitação que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo para integrarem Comissão Especial de análise e julgamento de licitação nas modalidades de tomada de preços, concorrência pública e licitações dispensáveis, bem como assinar Avisos, Editais de Abertura, Atas, Dispensas de Licitação e Inexigibilidades, correspondentes a cada secretaria, emitindo pareceres atinentes a cada caso, no período de 08.04.2019 a 31.12.2019:

Administração	CPF
Neri Wanderlind	503.040.899-15
Assistência Social	CPF
Altair da Silva Pereira	059.781.849-50
Ana Carolina Rinaldi	054.109.819-52
Eliane Omori Duarte	236.063.479-87
Fabírcia Pereira Retamiro	049.274.399-17
Larissa Speits Peterlini	067.179459-07
Mayara M. Alves Santos	059.711.049-26
Ferraz	
Márcia Aparecida Alves Rocha	775.354.159-68
Ronaldo Teruo Inagaki	048.533.729-03
Vivian Fujiwara Schimer	064.943.289-46
Controle Interno	CPF
Cristiane Fátima Zolin	088.115.919-02
José Paulo Sampaio de Souza	409.265.919-91
Solemaria de Oliveira Fontin	917.590.489-68
Solange Rodrigues da Silva	025.425.539-63
Desenvolvimento Econômico	CPF
Antônio Hideraldo Magron	236.808.659-53
Clayton Correa de Almeida	693.973.769-34
Cleidynei A. da Silva Carvalho	609.542.059-87
Jair Klauk Junior	025.262.701-62
Luiz Antônio Feitoso	239.646.509-00
Maria Luiza de Oliveira Iacono	053.283.189-60
Rodrigo de Oliveira Fernandes	043.177.759-48
Educação e Cultura	CPF
Ariely A. C. Paula Vanderlind	023.862.049-28
Claudini Leffer Esquiatti	054.761.019-00
Edicleia Cocolito Lima	034.761.019-00
Isabela Silva Montanha	069.298.129-27

Janaina Fernanda V. Coelho	052.862.649-30
Kelly F. de Aquino Teixeira	035.722.689-58
Maria Isabel de Paiva Santos	043.021.159-71
Rosa Rodrigues de Carvalho	553.706.089-20
Umberto Donizete Mazzotti	453.407.229-53
Esporte e Lazer	CPF
Bruna Anielen Silva	091.675.829-07
Emerson Rogério Teixeira	828.575.399-91
José Soares de Brito	513.266.209-91
Júlio César Menigite	065.117.929-78
Nicanor Tadashi Kimura	585.043.039-34
Finanças e Planejamento	CPF
Danielly Seren Barberá	051.959.109-79
Jocilaine Norato Claro	044.799.409-36
Priscila Viana Barato	060.211.979-09
Rita Soares Neta Figueiredo	467.292.759-87
Gabinete do Prefeito	CPF
Márcio A. Lozano Vanderlind	687.562.839-20
Osmar Pires da Silva	725.395.009-78
Valdir José da Silva	044.536.139-54
Vitor Mayer Wanderlind	058.347.209-51
Obras	CPF
Eduardo Felipe Manté	076.554.089-47
Reginaldo da Silva Retamero	027.651.389-40
Suely Irene Hellstrom	669.975.859-49
Saúde	CPF
Ângela Kelly Topan	693.962.219-53
Camila A. de Souza Ribeiro	064.589.149-54
Cristiane Martins Pantaleão	037.091.639-51
Viviane Aparecida de Souza	058.151.579-02
Serviços Urbanos e	CPF

Pavimentação	
Arthur Dercio da Mota	339.840.098-10
Eduardo Ferreira dos Santos	597.602.909-44
João Martos Moreno	431.165.829-04
Luiz Carlos Pereira	607.927.799-91
Márcio de Souza Carvalho	052.114.629-12
Marcos da Silva Retamero	025.142.279-84

Valdemir José da Silva	057.447.659-80
Viagem e Serviços Rurais	CPF
Altair Sgarbi	431.383.659-49
Delair Fernando da Luz Maciel	070.952.899-05
Maurício Escalalai Fernandes	065.776.439-62
Nilson Messa	055.560.079-34

Art. 2º Fica estabelecido que de acordo com a Secretaria e o objeto de cada Processo Licitatório será formada, dentre os servidores citados no artigo anterior, uma Comissão responsável para análise e julgamento, contendo um Presidente e um Secretário para o certame, e suas assinaturas constarão nos avisos, editais e demais documentos.

Parágrafo único. Os servidores designados poderão atuar como Presidente, membro titular ou secretário da comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

REGISTRE-SE

CUMPRÁ-SE

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 5 de abril de 2019.

Haroldo Fernandes Duarte
Prefeito de Ubiratá



Dispõe sobre a designação de servidores.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto nos arts. 58, 67 e 73 da Lei 8.666/93, que impõem à Administração o dever de fiscalização e recebimento formal e adequado dos objetos contratuais;

Considerando a necessidade do acompanhamento da qualidade, economia e minimização de riscos na execução contratual;

Considerando a necessidade de a Administração adotar as cautelas necessárias para evitar o recebimento de bens, produtos e serviços que não atendam às necessidades do município ou estejam em desacordo com o licitado; e

Considerando que o município deve acompanhar a efetivação dos serviços contratados assim como o recebimento dos bens e produtos adquiridos para garantir a adequação às exigências legais, contratuais e técnicas dentro de um determinado setor,

RESOLVE:

Art. 1º Designar pelo período de 21.01.2019 a 31.12.2019 os servidores abaixo relacionados, munidos de conhecimento prévio suficiente, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como **gestores dos contratos administrativos** firmados pelo Município de Ubiratá:

Órgão	Nome do Gestor
Controladoria Geral do Município	José Paulo Sampaio de Souza
Gabinete do Prefeito	Osmar Pires da Silva
Secretaria da Administração	Neri Wanderlind
Secretaria da Assistência Social	Eliane Omori Duarte
Secretaria da Educação e Cultura	Rosa Rodrigues de Carvalho
Secretaria da Saúde	Cristiane Martins Pantaleão
	Viviane Aparecida de Souza
Secretaria das Finanças e Planejamento	Rita Soares Neta Figueiredo
Secretaria de Desenvolvimento Econômico	Antônio Hideraldo Magron
Secretaria de Obras	Reginaldo da Silva Retamero
Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação	Marcos da Silva Retamero
Secretaria de Viação e Serviços Rurais	Nilson Messa
Secretaria do Esporte e Lazer	Nicanor Tadashi Kimura

§1º São atribuições do Gestor de Contratos:

I - indicação do regime de execução e vigência do contrato, obrigações do município e da contratada, condições de pagamento, entre outras, durante a fase de elaboração do Termo de Referência do Edital;

II - controle geral de contratos;

- III - conferência e aprovação de notas fiscais e recibos;
- IV - análise da viabilidade, legalidade para recomendação à autoridade superior de concessão de reajustes e revisão de preços;
- V - formalização de pedidos de termos aditivos para autorização da autoridade superior;
- VI - formalização de pedidos de abertura de processo administrativo para notificação, análise e recomendação à autoridade superior para aplicação de sanções à contratada;
- VII - apoiar e orientar os fiscais de contrato quanto às ocorrências registradas;
- VIII - designar, nos casos de muitas divisões em seu órgão, os responsáveis de cada divisão para realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços, orientando os responsáveis pelo recebimento e repassar a estes cópias dos contratos ou instrumento equivalente e demais informações pertinentes para o correto desenvolvimento de suas atividades; e
- IX - demais obrigações decorrentes dos contratos firmados.

§2º Caberá ao Gestor designar servidores munidos de conhecimento prévio suficiente, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como **fiscais dos contratos administrativos** firmados pelo Município de Ubiratá, os quais terão as seguintes atribuições:

- I - realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços;
- II - conhecer detalhadamente o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis, especialmente os responsáveis pelo recebimento, objetivando o fiel cumprimento do contrato;
- III - conhecer a descrição dos serviços a serem executados (prazos, locais, material a ser empregado) e dos bens e produtos a serem adquiridos (marca, prazos e locais de entrega);
- IV - solicitar, quando for o caso, que os serviços sejam refeitos e os produtos sejam substituídos quando apresentarem vícios, imperfeições ou incompatibilidade com disposto em contrato ou instrumento equivalente;
- V - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar ao Gestor do Contrato as ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do serviço ou em relação a terceiros;
- VI - anotar em livro de ocorrências todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- VII - responsabilizar-se pelo primeiro contato com a contratada nos casos de atraso na execução do contrato, devendo o mesmo ser efetuado através de notificação por escrito, de modo a se confirmar o recebimento;
- VIII - comunicar ao Gestor do Contrato eventuais atrasos nos prazos de entrega e execução do objeto, para que se proceda ao disposto no §1º inciso VI do artigo anterior;
- IX - sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações;
- X - zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;
- XI - controlar os contratos quanto ao saldo e vigência dos mesmos, verificando a necessidade de aditivos ou novas licitações;



XII - monitorar os preços dos itens quanto à elevação ou redução providenciando os documentos e orçamentos necessários à readequação de acordo com o valor de mercado e encaminhando Solicitação de Revisão de Preços à Divisão de Licitação;

XIII - encaminhar Solicitação de Aditivo Contratual devidamente assinado pelo Gestor com justificativa e orçamentos que comprovem a viabilidade do aditamento;

XIV - planejar, organizar, estimar, orçar e encaminhar solicitações de licitações à Divisão de Licitação contendo especificações detalhadas de cada item, prazos e condições de entrega ou execução, dotação orçamentária apropriada e assinatura do secretário;

XV - acompanhar e atender prontamente os responsáveis pelo recebimento, acatando e registrando suas ocorrências, assim como dirimi-las junto aos fornecedores, ou solicitar providências ao Gestor do Contrato; e

XVI - acompanhar a Comissão de Fiscalização dos órgãos municipais e promover as adequações observadas por ela.

Art. 2º Os fiscais serão designados em cada instrumento contratual conforme indicação prévia do Gestor.

Art. 3º Os gestores e fiscais desempenharão suas funções concomitantemente com as atribuições de seus cargos ou funções.

Art. 4º Nos casos de abertura de procedimento administrativo para notificação, análise e recomendação à autoridade superior para aplicação de sanções à contratada, o gestor e fiscal do contrato respectivo deverão, obrigatoriamente, atuar no julgamento do procedimento, considerando a função desempenhada pelos mesmos para o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

Art. 5º Os fiscais indicados poderão, conforme solicitação prévia, serem designados para atuar em órgãos que não sejam o da sua lotação, desde que o objeto da contratação seja pertinente com a sua atuação.

Art. 6º A designação dos gestores e fiscais não excederá a 3 (três) anos, sendo permitida a designação da totalidade de seus membros para a mesma Portaria, no período subsequente.

Parágrafo único. A substituição de algum membro se dará mediante desligamento do serviço público, justificativa plausível ou inexecução de suas atribuições.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 107/2018.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 22 de janeiro de 2019.


Haroldo Fernandes Duarte
Prefeito de Ubiratã



BRASIL

Acesso à informação

Participe

Serviços

Legislação

Canais



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MEDENGE -CLINICA MEDICA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA
CNPJ: 13.031.310/0001-15

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 18:45:22 do dia 24/04/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/10/2019.

Código de controle da certidão: **C27B.16BF.8FC2.FD91**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 13031310/0001-15
Razão Social: MEDENGE CLINICA MEDICA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA ME
Endereço: AV NILZA DE OLIVEIRA PIPINO 1551 SL 4 / CENTRO / UBIRATA / PR / 85440-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/04/2019 a 21/05/2019

Certificação Número: 2019042203014878511099

Informação obtida em 25/04/2019, às 14:32:21.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 10



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MEDENGE -CLINICA MEDICA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 13.031.310/0001-15

Certidão nº: 171474418/2019

Expedição: 25/04/2019, às 13:46:21

Validade: 21/10/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MEDENGE -CLINICA MEDICA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.031.310/0001-15**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019816509-40

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **13.031.310/0001-15**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 23/08/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ
ESTADO DO PARANÁ



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

1668 / 2019

INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE

NOME.....: MEDENGE-CLINICA MÉDICA E SEGURANÇA DO TR
CPF/CNPJ...: 13.031.310/0001-15
FINALIDADE: Fins Diversos

CERTIFICAMOS, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE REVENDO OS REGISTROS DE INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA, REGISTROS CADASTRAIS DE IMPOSTOS E TAXAS DESTA PREFEITURA, CONSTATAMOS QUE O IMÓVEL COM O CADASTRO ACIMA INFORMADO, POSSUI DÉBITOS PENDENTES E "NÃO VENCIDOS", COM A FAZENDA MUNICIPAL, ATÉ A PRESENTE DATA, FICANDO RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL EXIGIR À QUALQUER TEMPO AS PENALIDADES PECUNIÁRIAS NÃO LANÇADAS A DATA DESTA .

VALIDADE: 25/05/2019 ✓

Essa certidão foi emitida pelo Portal do Cidadão de Ubiratã - PR, deverá ser validada pelo mesmo, disponível em: <http://www.ubirata.pr.gov.br>, utilizando o seguinte código de autenticidade : 110248577110248

UBIRATÃ EM 25/04/2019

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.031.310/0001-15		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
MATRIZ		DATA DE ABERTURA 15/12/2010	
NOME EMPRESARIAL MEDENGE -CLINICA MEDICA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MEDENGE			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV NILZA DE OLIVEIRA PIPINO		NÚMERO 1551	COMPLEMENTO ANDAR 2
CEP 85.440-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO UBIRATA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (44) 3543-3058	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/12/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **25/04/2019** às **13:13:05** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
MEDENGE -CLINICA MEDICA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA
CNPJ: 13.031.310/0001-15
NIRE SOB Nº 412.0694452-1

Os abaixo identificados e qualificados:

- 1) **SERGIO GUIMARÃES**, brasileiro, casado em regime de Escritura Pública de união Estável, data de nascimento 26/12/1978, natural de Boa Vista da Aparecida-Pr, Contador, Inscrito no CPF/MF sob nº 031.197.279-97, portador da Carteira de Identidade RG sob nº 7.609.441-1 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Cabo Manoel Bire Aguella, 1550, Bairro Santa Felicidade, Cascavel-Pr. CEP 85803-460.
- 2) **IVAN GUIMARÃES**, brasileiro, casado, regime parcial de bens, data de nascimento 26/08/1980, natural de Boa Vista da Aparecida-Pr., Técnico em Logística, inscrito no CPF/MF sob nº 037.672.689-06, portador da Carteira de Identidade RG sob nº 8.178.617-8 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Joao Batista Petrica, 608, Parque do Lago, Ubatuba-Pr., CEP 85.440-000.
- 3) **ALESANDRA GUIMARÃES**, brasileira, solteira, data de nascimento 07/02/1975, natural de Ubatuba-Pr., Contadora, inscrita no CPF/MF sob nº 023.071.539-77, portadora da Carteira de Identidade RG sob nº 7.568.934-9 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Projetada A, 145, Porto Seguro 2, Ubatuba- Pr., CEP 85440-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **MEDENGE-CLINICA MEDICA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA**, com sede e foro na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1551, 2º andar, sala 04, centro, Ubatuba-Pr., Cep 85440-000, inscrita no CNPJ sob nº 13.031.310/0001-15, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 412.0694452-1 em 15/12/2010 e última alteração contratual registrada sob nº 201770419916, em 27/01/2017. Resolvem por este instrumento particular e na melhor forma de direito, alterar a Sexta Alteração Contratual Consolidada mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: - Em virtude da alteração contratual a cláusula oitava passa a ter a seguinte redação: a administração da sociedade caberá aos sócios administradores **IVAN GUIMARÃES** e **ALESANDRA GUIMARÃES**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizando o uso do nome empresarial isoladamente.

CLÁUSULA SEGUNDA – RETIRADA PRÓ-LABORE: Devido a alteração contratual a cláusula décima passa a ter a seguinte redação: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/08/2018 10:54 SOB Nº 20183400780.
PROTOCOLO: 183400780 DE 01/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803524841. NIRE: 41206944521.
MEDENGE -CLINICA MEDICA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 24/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
MEDENGE -CLINICA MEDICA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA
CNPJ: 13.031.310/0001-15
NIRE SOB Nº 412.0694452-1

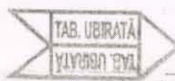
Fica fixado a retirada do pro- labore para o Sócio **IVAN GUIMARÃES** e para a Sócia **ALESANDRA GUIMARÃES**.

CLÁUSULA TERCEIRA – Devido a alteração contratual a cláusula décima terceira passa a ter a seguinte redação: os administradores declaram, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por ser encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA QUARTA – Permanecem inalteradas, as demais cláusulas, vigente na Sexta Alteração Contratual Consolidada que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram, datam e assinam, a presente Alteração Contratual, em 1 (uma) via, devidamente rubricada pelos sócios em todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Ubatuba- Pr., 19 de março de 2018.



Sérgio Guimarães
Sérgio Guimarães
Sócio

Ivan Guimarães
Ivan Guimarães
Sócio Administrador



Alesandra Guimarães
Alesandra Guimarães
Sócia Administradora



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/08/2018 10:54 SOB Nº 20183400780.
PROTOCOLO: 183400780 DE 01/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803524841. NIRE: 41206944521.

MEDENGE -CLINICA MEDICA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 24/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



TABELIONATO DE NOTAS UBATÃ

Rua Santos Dumont, 264, Centro, Ubatã - Paraná
Fone/Fax: (44) 3543-1934 • 3543-1540

Reconheço verdadeira a assinatura indicada de IVAN GUIMARÃES
"0006*540184". Dou fé. Selo Nº mQRbn.MbU6H.zNyYz,
Controle: QQRIR.2Qhck. Consulte o selo em
<http://funarpen.com.br>

Ubatã, 20 de agosto de 2018 - 16:35:38h.

Em Test. da Verdade

Francieli da Silva Maranhão
Escrevente



TABELIONATO DE NOTAS UBATÃ

Rua Santos Dumont, 264, Centro, Ubatã - Paraná
Fone/Fax: (44) 3543-1934 • 3543-1540

Reconheço verdadeira a assinatura indicada de ALESSANDRA
GUIMARÃES "0007*64978F". Dou fé. Selo Nº
FqRJa.2bIdf.40vWz, Controle: d8V34.HVtqV. Consulte o
selo em <http://funarpen.com.br>

Ubatã, 14 de agosto de 2018 - 15:14:56h.

Em Test. da Verdade

Danielli Lima de Campos
Escrevente



TABELIONATO DE NOTAS UBATÃ

Rua Santos Dumont, 264, Centro, Ubatã - Paraná
Fone/Fax: (44) 3543-1934 • 3543-1540

Reconheço verdadeira a assinatura indicada de VILMA DOS SANTOS
GUIMARÃES "0006*6Y8897". Dou fé. Selo Nº
xLPHH.IVNYV.BUC2X, Controle: cwk8Z.vJHqm. Consulte o
selo em <http://funarpen.com.br>

Ubatã, 13 de agosto de 2018 - 16:43:37h.

Em Test. da Verdade

Francieli da Silva Maranhão
Escrevente



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/08/2018 10:54 SOB Nº 20183400780.
PROTOCOLO: 183400780 DE 01/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803524841. NIRE: 41206944521.
MEDENGE - CLINICA MEDICA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 24/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

PARECER JURÍDICO

A Assessoria Jurídica do Município de Ubitatã, por meio do seu Assessor Jurídico, devidamente inscrito na OAB/PR, 48.534, vem apresentar Parecer para a abertura de procedimento licitatório para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA APLICAÇÃO DE CURSO DE ATUALIZAÇÃO DE CONDUTORES DE VEÍCULO DE EMERGÊNCIA AOS AGENTES DA DEFESA CIVIL.

O objetivo de uma licitação em si é contratar a proposta mais vantajosa para a administração pública, primando pelos princípios da competitividade, legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade, publicidade e eficiência. Licitar é regra, conforme estabelece o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, bem como o art. 2º da Lei 8.666/93.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a sua realização. Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra: as Dispensas de Licitação e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido nos artigos 24 e 25 e seus respectivos incisos da Lei n. 8.666/93, que em um rol taxativo, prevê estritamente as possibilidades de uma contratação direta sem a necessidade de um processo licitatório. Ressalto que o mesmo deve atender ao estabelecido no art. 26 da Lei n. 8.666/93.

Analisando a solicitação de licitação com os respectivos orçamentos encaminhada pela Secretaria de Administração visando contratação do objeto, indico a adoção da modalidade Dispensa de Licitação por Justificativa, baseando no artigo 24, Inciso V da Lei 8.666/93, o qual diz:

Art. 24. É dispensável a licitação:

Inciso: V - quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser

repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas;

A secretaria necessita do objeto em questão, pois é imprescindível aos agentes da Defesa Civil a realização do curso de atualização de condutores de veículo de emergência supracitado, pois de acordo com o Código Brasileiro de Trânsito é obrigatório aos condutores de veículos em prestação de serviços de urgência e emergência um aperfeiçoamento técnico maior. Desse modo, a dispensa de licitação com base no artigo 24, Inciso V da Lei 8.666/93 é viável, pois atende as condições dispostas no referido inciso, visto que por duas vezes foi marcada sessão pública para contratação do objeto por meio de pregão presencial e não compareceu nenhuma empresa interessada em sua execução, e o não cumprimento da obrigatoriedade pode acarretar penalidades ao motorista impossibilitando-o de exercer as funções dos agentes da defesa civil.

Segundo informa a indicação contábil verifica-se a existência de recursos orçamentários para cumprir com as obrigações decorrentes, conforme dotações especificadas.

Desta forma, a Assessoria Jurídica delibera pela realização do procedimento licitatório, nos moldes elencados no presente parecer.

Ubiratã - Paraná, 10 de maio de 2019.

DUARTE XAVIER DE MORAIS
Assessor Jurídico
OAB nº 48.534/PR



DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 39/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4428/2019

1. OBJETO:

O presente procedimento refere-se à Contratação de empresa especializada para aplicação de curso de atualização de Condutores de Veículo de Emergência aos agentes da Defesa Civil.

2. NECESSIDADE E INTERESSE PÚBLICO:

É imprescindível aos agentes da Defesa Civil a realização do curso de atualização de condutores de veículo de emergência supracitado, pois de acordo com o Código Brasileiro de Trânsito é obrigatório aos condutores de veículos em prestação de serviços de urgência e emergência um aperfeiçoamento técnico maior do motorista que deve estar preparado para agir com calma, prudência e precisão em situações de maior estresse, razão pela qual deve ter uma excelente formação e preparo. O não cumprimento da obrigatoriedade pode acarretar penalidades ao motorista impossibilitando de exercer as funções dos agentes da defesa civil.

Por duas vezes, conforme o Processo Licitatório 4324/2019, foi realizada a sessão para contratação de empresa especializada na prestação do serviço, no entanto não houve nenhum interessado sendo necessária a contratação por meio de dispensa tendo em vista que o objeto em questão é de extrema importância ao município.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:

A dispensa de licitação em epígrafe fundamenta-se no art. 24, inciso V da Lei 8.666/93, conforme manifestação prévia da Assessoria Jurídica do município e justificado nos autos do processo.

4. CONTRATADA:

MEDENGE - CLINICA MEDICA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.031.310/0001-15, situada na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1551, Andar 2, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, CEP nº 85440-000, Telefone nº (44) 3543-3058.

5. VALOR:

O valor total do presente procedimento está fixado em R\$-1.500,00.

6. VIGÊNCIA:

12 meses, a contar da data do presente Termo.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 0312

Despesa Orçamentária: 3274

Categoria: 339039050000

Descrição da Despesa: SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

Fonte de Recurso: 511

Considerando as justificativas e fundamentações relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico expedido pela Assessoria Jurídica, ratificamos a dispensa de licitação.

Ubitatã, Paraná, 15 de maio de 2019

HAROLDO FERNANDES DUARTE
Prefeito

NERI WANDERLIND
Presidente da Comissão de Licitação
Nomeado Conforme Portaria 314/2019



EXTRATO DO CONTRATO N° 97/2019
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N° 39/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N° 4428/2019

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada para aplicação de curso de atualização de Condutores de Veículo de Emergência aos agentes da Defesa Civil.

2. CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

3. CONTRATADA:

MEDENGE - CLINICA MEDICA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 13.031.310/0001-15, situada na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1551, Andar 2, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, CEP n° 85440-000, Telefone n° (44) 3543-3058.

4. VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor total do contrato está fixado em R\$-1.500,00.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 0312

Despesa Orçamentária: 3274

Categoria: 339039050000

Descrição da Despesa: SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

Fonte de Recurso: 511

6. VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 meses.

7. FORO DE ELEIÇÃO: Município de Ubitatã, Estado do Paraná.

Ubitatã - Paraná, 15 de maio de 2019.



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ-PR

SEXTA-FEIRA, 17 DE MAIO DE 2019

EDIÇÃO SEMANAL Nº: 1137 - ANO: XIV

5Pág(s)

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4430/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2019

O Município de Ubatuba torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por item, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS ESPECIALIZADOS PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RURAIS.

Data e Horário de Abertura: 12 de junho de 2019, às 14 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.

Ubatuba, Paraná, 15 de maio de 2019.

Renan Felipe da Silva Lima

Pregoeiro, nomeado conforme Portaria 245/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4431/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2019

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP, COM BASE NO ARTIGO 48, § 1º, DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

O Município de Ubatuba torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FOTOCÓPIA, PLASTIFICAÇÃO, ENCADERNAÇÃO, IMPRESSÃO E AMPLIAÇÃO DE DOCUMENTOS.

Data e Horário de Abertura: 10 de junho de 2019, às 14:00 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.

Ubatuba, Paraná, 15 de maio de 2019.

RENAN FELIPE DA SILVA LIMA

Pregoeiro, nomeado conforme Portaria 245/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4432/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2019

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP, COM BASE NO ARTIGO 48, § 1º, DA LEI COMPLEMENTAR 123/06.

O Município de Ubatuba torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço - Por Item, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO E MONITORAMENTO DE ALARME NOS PRÉDIOS PÚBLICOS.

Data e Horário de Abertura: 18 de junho de 2019, às 09:00 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.

Ubatuba, Paraná, 15 de maio de 2019.

RENAN FELIPE DA SILVA LIMA

Pregoeiro nomeado conforme Portaria 245/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4433/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2019

O Município de Ubatuba torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando a AQUISIÇÃO DE CRACHÁS E ACESSÓRIOS PARA SECRETARIA DE SAÚDE.

Data e Horário de Abertura: 11 de junho de 2019, às 14:00 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.

Ubatuba, Paraná, 15 de maio de 2019.

RENAN FELIPE DA SILVA LIMA

Pregoeiro, nomeado conforme Portaria 245/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4434/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2019

O Município de Ubatuba torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço - Por item, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA PACIENTES DE HEMODIALISE PARA CIDADE DE CAMPO MOURÃO.

Data e Horário de Abertura: 06 de junho de 2019, às 15:00 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.

Ubatuba, Paraná, 15 de maio de 2019.

RENAN FELIPE DA SILVA LIMA

Pregoeiro nomeado conforme Portaria 245/2019.

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 38/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4423/2019

1. OBJETO:

O presente procedimento refere-se à aquisição de testes psicológicos.

2. NECESSIDADE E INTERESSE PÚBLICO:

Os testes Psicológicos são instrumentos de avaliação ou mensuração de características psicológicas, constituindo-se um método ou uma técnica de uso privativo do psicólogo, em decorrência do que dispõe o §1º do Art. 13 da Lei nº 4.119/62. Eles são procedimentos sistemáticos de observação e registro de amostras de comportamentos e respostas de indivíduos com o objetivo de descrever e/ou mensurar características e processos psicológicos, compreendidos tradicionalmente nas áreas emoção/afeto, cognição/inteligência, motivação, personalidade, psicomotricidade, atenção, memória, percepção, dentre outras, nas suas mais diversas formas de expressão, segundo padrões definidos pela construção dos instrumentos. Os testes serão de uso exclusivo da psicóloga Elenise de Campos Shurmann da Luz, junto a Divisão de Recursos Humanos, onde servirão de ferramentas importantes para a orientação e seleção profissional em face da convocação de várias pessoas através de concurso público e do grande número de servidores que integram o quadro de funcionários do município.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:

A dispensa de licitação em epígrafe fundamenta-se no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, conforme manifestação prévia da Assessoria Jurídica do município e justificado nos autos do processo.

4. CONTRATADA:

PSI TESTES PSICOLÓGICOS E PEDAGÓGICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.605.710/0001-04, situada na Rua Paraná 3033, 14º andar, Sala 141/142, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP nº 85810-010, Telefone nº (45) 3038-5327.

5. VALOR:

O valor total do presente procedimento está fixado em R\$-1.052,00.

6. VIGÊNCIA:

30 dias, a contar da data do presente Termo.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 0304

Despesa Orçamentária: 954

Categoria: 339030990100

Descrição da Despesa: Materiais diversos para consumo

Fonte de Recurso:

8. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
1	1	Palográfico - Livro de instruções (manual)	1	UN.	180,00	180,00
1	2	Palográfico - Bloco de aplicação pequeno (25 folhas)	10	UN.	41,50	415,00
1	3	R 1 - Caderno de exercícios	1	UN.	48,00	48,00
1	4	R 1 - Livro de instruções (manual)	1	UN.	79,00	79,00
1	5	R 1 - Bloco de aplicação - 50 folhas	4	UN.	27,50	110,00
1	6	Teste AD/AS - bloco de aplicação AD	2	UN.	55,00	110,00
1	7	Teste AD/AS - bloco de aplicação AS	2	UN.	55,00	110,00
TOTAL						1.052,00

Considerando as justificativas e fundamentações relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico expedido pela Assessoria Jurídica, ratificamos a dispensa de licitação.

Ubatuba - Paraná, 14 de maio de 2019.

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

NERI WANDERLIND

Presidente da Comissão de Licitação

Nomeado Conforme Portaria 314/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 39/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4428/2019

1. OBJETO:

O presente procedimento refere-se à Contratação de empresa especializada para aplicação de curso de atualização de Condutores de Veículo de Emergência aos agentes da Defesa Civil.

2. NECESSIDADE E INTERESSE PÚBLICO:

É imprescindível aos agentes da Defesa Civil a realização do curso de atualização de condutores de veículo de emergência supracitado, pois de acordo com o Código Brasileiro de Trânsito é obrigatório aos condutores de veículos em prestação de serviços de urgência e emergência um aperfeiçoamento técnico maior do motorista que deve estar preparado para agir com calma, prudência e precisão em situações de maior estresse, razão pela qual deve ter uma excelente formação e preparo. O não cumprimento da obrigatoriedade pode acarretar penalidades ao motorista impossibilitando de exercer as funções dos agentes da defesa civil.

Por duas vezes, conforme o Processo Licitatório 4324/2019, foi realizada a sessão para contratação de empresa especializada na prestação do serviço, no entanto não houve nenhum interessado sendo necessária a contratação por



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ-PR

De acordo com a Lei nº 1.887 de 30 de maio de 2010



SEXTA-FEIRA, 17 DE MAIO DE 2019

EDIÇÃO SEMANAL Nº: 1137 - ANO: XIV

meio de dispensa tendo em vista que o objeto em questão é de extrema importância ao município.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:

A dispensa de licitação em epígrafe fundamenta-se no art. 24, inciso V da Lei 8.666/93, conforme manifestação prévia da Assessoria Jurídica do município e justificado nos autos do processo.

4. CONTRATADA:

MEDENGE - CLÍNICA MÉDICA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.031.310/0001-15, situada na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1551, Andar 2, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, CEP nº 85440-000, Telefone nº (44) 3543-3058.

5. VALOR:

O valor total do presente procedimento está fixado em R\$-1.500,00.

6. VIGÊNCIA:

12 meses, a contar da data do presente Termo.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 0312

Despesa Orçamentária: 3274

Categoria: 339039050000

Descrição da Despesa: SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

Fonte de Recurso: 511

Considerando as justificativas e fundamentações relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico expedido pela Assessoria Jurídica, ratificamos a dispensa de licitação.

Ubitatã, Paraná, 15 de maio de 2019.

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

NERI WANDERLIND

Presidente da Comissão de Licitação

Nomeado Conforme Portaria 314/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 97/2019

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 39/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4428/2019

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada para aplicação de curso de atualização de Condutores de Veículo de Emergência aos agentes da Defesa Civil.

2. CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF nº 960.951.728-53.

3. CONTRATADA:

MEDENGE - CLÍNICA MÉDICA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.031.310/0001-15, situada na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1551, Andar 2, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, CEP nº 85440-000, Telefone nº (44) 3543-3058.

4. VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor total do contrato está fixado em R\$-1.500,00.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 0312

Despesa Orçamentária: 3274

Categoria: 339039050000

Descrição da Despesa: SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

Fonte de Recurso: 511

6. VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 meses.

7. FORO DE ELEIÇÃO: Município de Ubitatã, Estado do Paraná.

Ubitatã - Paraná, 15 de maio de 2019.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 26/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4436/2019

1. OBJETO:

O presente procedimento refere-se à Taxa de Inscrição e de Arbitragem para Campeonato Regional Amador de Futsal da AMOP - Associação dos Municípios do Oeste do Paraná.

2. NECESSIDADE E INTERESSE PÚBLICO:

A Associação dos Municípios do Oeste do Paraná, esta realizando pelo terceiro ano uma competição esportiva de futsal amador na intenção de integrar socialmente e realizar trocas de experiências entre os municípios envolvidos na competição, que terá início dia 18/05/2019, quando o município de Ubitatã iniciará em estreia enfrentando a forte equipe do Município de Jesuítas.

Na visão idealizadora da Secretaria de Esportes é importante a participação, pois nosso município é participante da AMOP, e por isso acredita que a troca de experiências e culturas através do esporte é de suma importância para o desenvolvimento do cidadão, a defesa da bandeira municipal é importante, pois traremos com esta competição preparação para competições oficiais do estado do Paraná, como o Jogos Abertos do Paraná que será realizado no Mês de Junho.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:

A inexigibilidade de licitação em epígrafe fundamenta-se no art. 25, inciso II da Lei 8.666/93, conforme manifestação prévia da Assessoria Jurídica do município e justificado nos autos do processo.

4. CONTRATADA:

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - AMOP, inscrita no CNPJ sob o nº 75.907.576/0001-36, situada na Rua Pernambuco, 1936, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP nº 85810-021, Telefone nº (45) 3326-8544, e-mail amop@amop.org.br.

5. VALOR:

O valor total do presente procedimento está fixado em R\$-5.500,00.

6. VIGÊNCIA:

4 meses, a contar da data do presente Termo.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 0701

Despesa Orçamentária: 3342

Categoria: 339039050000

Descrição da Despesa: SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

Fonte de Recurso:

Lote	Item	Qtd	Un	Descrição	V. Unit	V. Total
1	1	1	UN.	Taxa de Inscrição para Copa Amop de Futsal 2019, Categoria Adulto Masculino.	3.000,00	3.000,00
1	2	1	UN.	Taxa de arbitragem para Copa AMOP de Futsal Masculino 2019.	2.500,00	2.500,00

Considerando as justificativas e fundamentações relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico expedido pela Assessoria Jurídica, ratificamos a inexigibilidade de licitação.

Ubitatã - Paraná, 17 de maio de 2019.

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

JULIO CÉSAR MENIGITE

Presidente da Comissão de Licitação

Nomeado Conforme Portaria 314/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 41/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4437/2019

1. OBJETO:

O presente procedimento refere-se à Contratação de serviços especializados, incluindo peças e suprimentos originais, para revisão preventiva da Mercedes Benz frota 194, mediante garantia do motor e caixa de câmbio.

2. NECESSIDADE E INTERESSE PÚBLICO:

A referida frota ainda possui alguns componentes em garantia como motor e caixa de câmbio. Dessa forma, visando preservar a garantia é necessário realizar as manutenções preventivas e corretivas conforme exigido pela marca em concessionária autorizada. Além da preservação da garantia, a realização da manutenção através de profissionais e equipamentos especializados com uso de peças e suprimentos originais, permite maior qualidade e agilidade no reparo, além de propiciar maior vida útil ao veículo. Visando economizar, tentamos realizar estas últimas revisões fora da concessionária, com suprimentos e serviços comuns licitados. Entretanto, não obtivemos êxito, visto a dificuldade de comprar filtros originais e a complexidade do serviço de troca referente a este modelo, considerando que qualquer falha nos serviços ou incompatibilidade dos filtros ou lubrificantes implica na danificação dos bicos injetores do veículo, cuja substituição gera um custo dez vezes maior que o custo total da revisão.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:

A dispensa de licitação em epígrafe fundamenta-se no art. 24, inciso XVII da Lei 8.666/93, conforme manifestação prévia da Assessoria Jurídica do município e justificado nos autos do processo.

4. CONTRATADA:

PARANÁ DIESEL VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 75.902.833/0001-47, situada na Via Marginal Gelindo D. Stefanuto Nº 133 Térreo, Jardim Alvorada na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, CEP nº 87309-650, Telefone nº (44) 3518-3266.

5. VALOR:

O valor total do presente procedimento está fixado em R\$-1.316,16 (Um mil trezentos e dezesseis reais e dezesseis centavos).

6. VIGÊNCIA:

30 dias, a contar da data do presente Termo.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 0605

Despesa Orçamentária: 3020

Categoria: 339030399900

Descrição da Despesa: Outros materiais para manutenção de veículos

Fonte de Recurso: 303

Órgão: 0605

Despesa Orçamentária: 4068

Categoria: 339039190400

Descrição da Despesa: Serviços gerais de mecânica veicular.

Fonte de Recurso: 303

8. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. TOTAL
1	1	Peças e suprimentos originais para revisão da Mercedes Sprinter CDI 515.	1	UN.	1.016,16

Pesquisar...



Processos Licitatórios

Início (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia>)

/ Processos Licitatórios ([http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?](http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=112c8029d23m11&nc=46)

sessao=112c8029d23m11&nc=46)

/ Lista



Pesquisar Licitação

TODOS	2019	2018	2017	2016	2015	2014	201	2013
0	2012	2011	2010					

Concorrência Pública ([http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?](http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=112c8029d23k11&nc=46&id_modalidade=3)
sessao=112c8029d23k11&nc=46&id_modalidade=3)

121

Inexigibilidade ([http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?](http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=112c8029d23k11&nc=46&id_modalidade=4)
sessao=112c8029d23k11&nc=46&id_modalidade=4)

280

Pregão Presencial ([http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?](http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=112c8029d23k11&nc=46&id_modalidade=5)
sessao=112c8029d23k11&nc=46&id_modalidade=5)

2095

Tomada de Preço ([http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?](http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=112c8029d23k11&nc=46&id_modalidade=6)
sessao=112c8029d23k11&nc=46&id_modalidade=6)

92

Dispensa de Licitação ([http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?](http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=112c8029d23k11&nc=46&id_modalidade=7)
sessao=112c8029d23k11&nc=46&id_modalidade=7)

315

Leilão ([http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?](http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=112c8029d23k11&nc=46&id_modalidade=8)
sessao=112c8029d23k11&nc=46&id_modalidade=8)

48

Chamada Pública ([http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?](http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=112c8029d23k11&nc=46&id_modalidade=10)
sessao=112c8029d23k11&nc=46&id_modalidade=10)

21

Abertura: 15/05/2019

► **PROCESSO 4428/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA 39/2019**

Publicação: 15/05/2019

Modalidade: Dispensa de Licitação

Valor Máximo: R\$-1.500,00

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA APLICAÇÃO DE CURSO DE ATUALIZAÇÃO DE CONDUTORES DE VEÍCULO DE EMERGÊNCIA AOS AGENTES DA DEFESA CIVIL.

Anexos



PUBLICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA E EXTRATO DO CONTRATO
(<http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=112c8029d2lc11&nc=46&id=23061479>)

EXTRATO DO CONTRATO (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=112c8029d2lc11&nc=46&id=23061478>)

CONTRATO (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=112c8029d2lc11&nc=46&id=23061477>)

PARECER JURÍDICO (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=112c8029d2lc11&nc=46&id=23060972>)

TERMO DE DISPENSA (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=112c8029d2lc11&nc=46&id=23060971>)

Última atualização: 20/05/2019 11:06:06

Fale Conosco

Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852 - Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt

CEP: 85440-000 - Ubiratã - Paraná

(44) 3543-8000

ouvidoria@ubirata.pr.gov.br

[Voltar ao Site \(http://ubirata.pr.gov.br\)](http://ubirata.pr.gov.br)

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Segunda à Sexta-feira: das 8h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h00

Última Atualização: 20/05/2019 11:06:06

(<http://ingadigital>)



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE UBIRATÁ
Ano*	2019
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	39
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	4428
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa especializada para aplicação de curso de atualização de Condutores de Veículo de Emergência aos agentes da Defesa Civil.
Dotação Orçamentária*	0301204182000221163390390500
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	1.500,00
Data Publicação Termo ratificação	15/05/2019
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	☐
Há cota de participação para EPP/ME?	☐
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	☐
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	☐
Percentual de participação:	
Data Cancelamento	

[Editar](#)

[Excluir](#)

CONTRATO N.º 97/2019
PROCESSO N.º 4428/2019
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N.º 39/2019

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro, como **CONTRATADA**, a Empresa **MEDENGE - CLINICA MEDICA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.031.310/0001-15, situada na Av Nilza De Oliveira Pipino, Andar 2, 1551, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP n.º 85440-000, Telefone n.º (44) 3543-3058, firmam o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, do Código de Defesa do Consumidor e pelas condições estabelecidas nos autos do Processo Licitatório 4428/2019, com homologação em 15 de maio de 2019.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa especializada para aplicação de curso de atualização de Condutores de Veículo de Emergência aos agentes da Defesa Civil.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. Os serviços serão solicitados nas seguintes especificações e quantidades:

LOTE ÚNICO					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
1	Curso de atualização de condutores de veículos de emergência, habilitando-os à melhor condução de veículos de transporte de emergência, de acordo com o artigo 145 do Código de Trânsito Brasileiro e Resolução 168/2004 do CONTRAN.	5	UN.	300,00	1.500,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATADO

3.1. O valor global da presente contratação está fixado em **R\$-1.500,00 (mil e quinhentos reais).**

3.2. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

ÓRGÃO	DESPESA	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	FONTE DE RECURSO	VALOR DA DESPESA
-------	---------	-----------	-----------	------------------	------------------

0312	3274	339039050000	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	511	1.500,00
------	------	--------------	------------------------------------	-----	----------

4. CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA

4.1. A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura do instrumento de contrato, sem possibilidade de prorrogação.

5. CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS

5.1. O prazo de solicitação de execução dos serviços será de até 2 dias úteis contados da assinatura do contrato.

5.2. O prazo de execução dos serviços será de até 5 dias úteis contados do recebimento da Ordem de Serviços, encaminhada pela Divisão de Compras da CONTRATANTE.

5.3. O prazo para refazimento dos serviços que venham a ser rejeitados será de metade do prazo estipulado para execução.

5.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o de início e inclui-se o do vencimento.

6. CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. A execução dos serviços será de maneira fracionada, balizando-se na necessidade da secretaria requisitante, devendo a execução ocorrer pelo período de 12 meses, sendo este o prazo de vigência da futura contratação.

6.2. Promover a atualização dos condutores, habilitando-os à melhor condução de veículos de emergência, de acordo com o artigo 145 do Código de Trânsito Brasileiro, e Resolução 168/2004 do CONTRAN.

6.3. A CONTRATADA deverá realizar a aplicação do curso: Atualização de Condutores de Veículos de Emergência, tendo como conteúdo programático o seguinte: Legislação de trânsito, direção defensiva, primeiros socorros, meio ambiente, convívio social e relacionamento interpessoal, dentre outros conteúdos pertinentes aos cursos.

6.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar material para realização do curso, tais como: Código de Trânsito Brasileiro, apostilas, bolsa e caneta, bem como todo e qualquer material necessário para a perfeita execução do objeto.

6.5. A CONTRATADA deverá ao final de cada modulo aplicar avaliação aos Agentes de Defesa Civil, os quais deverão comprovar o aproveitamento mínimo 70% (setenta por cento) do curso.

6.6. A CONTRATADA se responsabilizará por realizar e aplicar o curso de acordo com todas as normas exigidas pelo Departamento Nacional de Trânsito.

6.7. A CONTRATADA deverá disponibilizar certificado para todos os participantes do curso, emitido e controlado pelo DETRAN – Anotação na CNH no campo observações.

6.8. Caso o Departamento Nacional de Trânsito verifique qualquer tipo de irregularidade no curso aplicado ou não valide a Anotação na CNH a CONTRATADA deverá se adequar e aplicar novamente o curso, sem qualquer custo adicional ao Município.

6.9. O curso de atualização de condutores de veículos de emergência deverá ser aplicado aos servidores municipais atuantes como Agentes de Defesa Civil, sendo eles: Aleksander Mandes Hortêncio, Danilo Leite Beckhauser, Jackson Barzotto de Souza Ribeiro, Maycon César de Souza Nogueira e Rafael Araújo de Lima.

6.10. Deixando evidenciado que caso o curso não seja sediado neste Município, a CONTRATADA deverá custear todas as despesas oriundas de deslocamento dos servidores acima relacionados, dentre elas: combustível, pedágio e qualquer outra despesa originária deste deslocamento.

6.11. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas referentes à execução total do objeto, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, materiais, entre outras.

7. CLÁUSULA SÉTIMA- CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1. Após a execução do serviço em sua totalidade ou de suas etapas, os mesmos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do executado com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

7.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de não aceitar serviços que não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas no presente contrato.

7.3. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

7.4. O serviço que por ventura venha a ser recusado deverá ser refeito no prazo de estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento ocorrerá no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.2. Quando se tratar de produtos/bens/materiais para mais de uma secretaria da CONTRATANTE a CONTRATADA deverá faturar notas fiscais distintas, sendo uma nota fiscal por secretaria, a qual deverá englobar todas as unidades respectivas à secretaria.

8.3. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome da CONTRATANTE, sendo MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa nº 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte - MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos cEAN e cEANtrib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number).

8.4. Para liberação do pagamento à CONTRATADA, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

8.4.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

8.4.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

8.4.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

9. CLÁUSULA NONA - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

9.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - REAJUSTE

10.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

10.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ALTERAÇÕES

11.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8.666/93.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

12.1. Será possível restabelecer o equilíbrio ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato nos seguintes casos:

12.2. Fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado;

Caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configure probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro extraordinária e extracontratual.

12.3. Na solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar ao município pedido de reequilíbrio econômico financeiro, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

12.4. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará:

12.4.1. Os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio;

12.4.2. Ocorrência de fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

12.4.3. Concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, inicia-se novo prazo para contagem de reajuste.

12.4.4. A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser encaminhada diretamente ao Gestor do Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1. No interesse da CONTRATANTE, as quantidades poderão ser aumentadas e suprimidas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

13.2. Qualquer alteração que implique aumento ou supressão do valor inicial observará as normas contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, especialmente a previsão do § 6º do referido artigo que trata do equilíbrio econômico-financeiro inicial pela Administração quando esta alterar unilateralmente o contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

14.1. São direitos da CONTRATANTE:

- 14.1.1. Receber a prestação do objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato;
- 14.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;
- 14.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- 14.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;
- 14.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

14.2. São obrigações da CONTRATANTE:

- 14.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;
- 14.2.2. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- 14.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;
- 14.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;
- 14.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- 14.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;
- 14.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- 15.2.8. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

14.3. São obrigações DA CONTRATADA:

14.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente Contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

14.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a entrega ou execução do objeto;

14.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

14.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);

14.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

14.3.6. Manter contatos com o CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

14.3.7. Comunicar o CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo CONTRATANTE;

14.3.9. Apresentar cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou Contrato social, sempre que houver alteração;

14.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato;

14.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

14.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

14.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas no presente contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

15.1. Caberá ao (a) servidor (a) Neri Wanderlind lotado (a) na Secretaria da Administração a gestão da contratação. A fiscalização ficará a cargo do (a) servidor (a) Jackson Bartozzo de Souza Ribeiro, lotado (a) na Secretaria da Administração e na sua ausência, a fiscalização será realizada pelo (a) servidor (a) Maycon Cesar Souza Nogueira.

15.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

15.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

15.4. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

15.5. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 73/2019.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PELO INADIMPLEMENTO.

16.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do contrato ou de inexecução total, a CONTRATADA poderá sofrer as seguintes sanções:

16.1.1. Multa de 3% (três por cento) no caso de atraso injustificado no início ou na execução, execução das etapas ou na entrega do objeto da prestação;

16.1.2. Multa de 5% (cinco por cento) ao dia no caso de atraso injustificado no início ou na execução, execução das etapas ou na entrega do objeto da prestação;

16.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) pela inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo das penalidades previstas nos itens 16.1.1 e 16.1.2;

16.1.4. Multa de 25% (vinte e cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante a execução do contrato, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único, em que ocorreu o fato.

16.2. As multas previstas nos itens 16.1.1 e 16.1.2 serão aplicadas concomitantemente.

16.3. As multas previstas nos itens 16.1.1 e 16.1.2 serão aplicadas em dobro nos casos de reincidência.

16.4. As multas previstas serão aplicadas sobre o valor da parcela inadimplida, exceto nos casos de inexecução total do contrato.

16.5. Será configurada a inexecução parcial do contrato na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato e também na hipótese do atraso injustificado na entrega do objeto, previsto nos itens 16.1.1 e 16.1.2.

16.6. Será configurada a inexecução total do contrato na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal e também quando houver atraso injustificado na entrega do objeto.

16.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

16.8. A contratada deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a Contratada tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

16.9. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. Constituem motivos para rescisão contratual às hipóteses especificadas no artigo 79 da Lei Federal n. 8.666/93, podendo ser:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

17.1.3. Judicial, nos termos da legislação.

17.2. A rescisão contratual, com base no artigo 78, incisos I a XI, da Lei Federal nº 8.666/93, importará à Contratada as seguintes penalidades, independentemente do dever de indenizar o município ou terceiros:

17.2.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubitatã, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

17.2.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida

sempre que o contratado ressarcir o município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior

17.2.3. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela cumprida, quando não for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar;

17.2.4. Multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar.

17.3. A rescisão contratual decorrerá da abertura de processo de aplicação de penalidade.

17.4. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - SUBCONTRATAÇÃO

18.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO

19.1. Ficam vinculados ao presente contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, processo licitatório respectivo e a proposta da CONTRATADA.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - ANTICORRUPÇÃO

20.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

I. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

II. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

20.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

21.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 8.666/93, Lei n. 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS

22.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - FORO

23.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubitatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubitatã - Paraná, 15 de maio de 2019.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito

Contratante

Ron Guimaraes
MEDENGE - CLINICA MEDICA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA - ME

Representante legal da empresa

Contratada